



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 033/2023

Edital nº: 9.2023-017-SEMUTS

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote.

Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços funerários.

1 – A execução dos serviços funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, preparação do corpo, serviços de tanatopraxia e traslado, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos serviços:

LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO	40	UNIDADE	R\$ 1.815,00	R\$ 72.600,00
0002	SERVIÇOS DE TRANSLADO	4500	QUILÔMETRO	R\$ 5,14	R\$ 23.112,00
0003	SERVIÇOS FUNERARIOS COMPLETO PARA ADULTOS Especificação: PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRA A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO Á FÁMILIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRANSLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMILIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRANSLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA	60	UNIDADE	R\$ 1.983,35	R\$ 119.000,88



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



	FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM E 2,10CM				
0004	SERVIÇOS FUNERARIOS DE NATI MORTO Especificação: PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MÉDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 0.50CM, 0,70CM E 0,90CM	30	UNIDADE	R\$ 1.315,88	R\$ 39.476,25
0005	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA IDOSAS Especificação: PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO À FAMÍLIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMÍLIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA	40	UNIDADE	R\$ 1.957,50	R\$ 78.300,08



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Licitações e Contratos



	MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM				
0006	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOA INFANTIL Especificação: PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRA A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO Á FÁMILIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMILIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 0.1.10CM; A 1.30CM	30	UNIDADE	R\$ 1.495,00	R\$ 44.850,00
0007	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS COM OS SEGUINTE TIPOS DE MORTE Especificação: AFOGAMENTO, CARBONIZAÇÃO, ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE COM DESFIGURAÇÃO DO CORPO E FACE, OBESOS ENTRE 110 A 130KG. - PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MÉDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATAÇÃO APÓS A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO ASSUMIRA A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO Á FÁMILIA. E PRESTAR TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDENCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMILIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA	10	UNIDADE	R\$ 4.086,05	R\$ 40.860,50



	MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM				
0008	SERVIÇOS FUNERARIOS DE PESSOAS OBESAS ACIMA 130KG Especificação: PROCEDIMENTO 01: REALIZAÇÃO A SOLICITAÇÃO A PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITERIOS DE REMOVER O CORPO JUNTO COM OS FAMILIARES DO LOCAL DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO. SOLICITAR A UM MEDICO A LIBERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A CONTRATADA APÓS A LIBERAÇÃO DO ÓBITO ASSUMIRA A RESPONSABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERAL DO FALECIDO JUNTO Á FÁMILIA. E PRESTA TODO ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE URNA FUNERAL NA RESIDÊNCIA OU CAPELA CONFORME TABELA ACIMA: E TRASLADO AO CEMITERIO. 1.1 "A" SERVIÇO FUNERÁRIOS: DISPONIBILIZANDO ESTRUTURA DA EMPRESA, COMO PESSOAL ESPECIALIZADO, EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS ADEQUADOS, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO OU FAMILIA SOLICITAÇÃO 1,2 "B" ATENDIMENTO FUNERAL: REMOÇÃO DO CORPO, PREPARAÇÃO E PROCEDIMENTO DE ASSEPSIA E VESTIMENTAS, TRASNLADO PARA LOCAL DO VELORIO RESIDENCIAL OU CAPELA. 1.3 "C" CERIMONIAL: MONTAGEM E ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO VELORIO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS PARA TAL MISTER, CORTEJO FUNEBRE PARA O CEMITÉRIO COM CARRO DA FUNERÁRIA / O FALECIDO MAIS ÔNIBUS PARA FAMILIAR, 1,4 "D" PASSO ARTIGOS FUNERARIOS: TODO PRODUTO OU MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDIMENTO E CERIMONIAL COMO URNA MORTUÁRIA, CARPETE, BEBEDOURO, CADEIRA, VELAS, CAFÉ, AÇUCAR E COPOS DESCATÁVEL PARA ÁGUA. 1,5 "E" TAMANHO DA URNAS: A URNA COMPREENDERÁ AS SEGUINTE MEDIDAS 1.50CM; 1.170CM, 1,90CM E 2,10CM	10	UNIDADE	R\$ 2.978,00	R\$ 29.780,00
Total do lote :					R\$ 447.979,71

***** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no lote deste Termo de Referência, ou seja o desconto correspondente ao valor mínimo de R\$: 200,00 (duzentos reais), em relação ao Valor Estimado do lote.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços funerários.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para a execução dos serviços, objeto deste certame, a Empresa Contratada deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social);

3.2 – Para assinatura de contrato será exigido da licitante vencedora a comprovação de possuir um local de atendimento no município de Vitória do Xingu/PA ou em Altamira/PA.



4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços funerários, não é de natureza continuada.

4.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social:

4.2.1 - Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, atende famílias de vulnerabilidade social em diversos aspectos, na ocasião a ausência ou precariedade de renda, surgindo a necessidade de contratação de empresa especializada, na prestação de serviços funerários, incluindo, além do fornecimento de urnas, o traslado e o serviço completo de tanatopraxia, vez que se verifica, que tais famílias não possuem condições financeiras para arcar com os custos de um funeral digno.

4.2.2 - Considerando que o auxílio funeral é um benefício assegurado pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993, Art. 22, conforme:

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

4.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressas no ofício nº. 127/2023-GAB/SEMUTS, em anexo que originou este processo licitatório.

4.4 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.5 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

“§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da /padronização”.

4.5.1 - Visando com isso, uma maior padronização nos serviços e produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



5.1.1 - o prazo de execução dos serviços funerários, deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização para início dos mesmos emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os serviços funerários oriundos deste processo devem ser executados em todos os órgãos públicos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.3 - Os serviços funerários mesmos que executados e aceito, fica sujeito à repetição da execução dos mesmos, desde que comprovada a má fé do contratado.

5.1.4 – Os serviços funerários deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias e deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – A execução dos serviços funerários será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os serviços funerários, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições e Execução do Objeto:

5.2.1 – Os serviços funerários deverão ser executados em alto nível e dentro das normas da Vigilância Sanitária.

5.2.2 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes a execução do objeto compreendendo transporte (fretes), carregamento, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na repetição dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - A quantidade dos serviços, mencionados poderão sofrer alteração, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, sem quaisquer ônus para o Município.

5.2.6 – A contratada estará sujeito à fiscalização do objeto no ato da execução e posteriormente, reservando-se ao Órgão solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.7 - Caso o produto aplicado nos serviços funerários seja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá repetir a aplicação ou complementá-lo imediatamente.

5.2.8 - A Fornecedor/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva execução.

5.2.9 - Se os serviços que apresentarem alguma irregularidade, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social enviará amostra a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos



conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o objeto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da Fornecedora/Detentora. A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade dos serviços executados diferente daqueles especificados por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, objeto este alterado e/ou adulterado.

5.2.10 - A empresa vencedora do certame obriga-se executar os serviços a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a execução do objeto conforme as normas de Vigilância Sanitária, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - A empresa vencedora deverá se estabelecer ou ter uma filial neste Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto executado de forma incorreta;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.8 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social);



6.1.1.10 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – CPF: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.



10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social), em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social). Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 08 244 0002 2.086 - *Manutenção da Secretaria de Assistência Social*
- 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 17 de abril de 2023

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e promoção Social

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 226/2023